

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GALPÃO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, LOCALIZADO NO BAIRRO SUMARÉ, no Município de Sobral-CE". DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Igor Carneiro Parente - Representante I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019-SEINF - Processo nº: P127492/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2019-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER serviços inicialmente contratados para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO". VALOR: ACRÉSCIMO DE R\$ 249.426,48 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Luis de Castro - Representante da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS-ME, CNPJ Nº 05.502.243/0001-41, representada por ANA HÉLIA GOMES DE LIMA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 094/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas toponímicas e conjuntos toponímicos nos bairros do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Andrinne Carvalho Araújo, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA. Sobral/CE, 17 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Ana Hélia Gomes de Lima - Representante da ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS-ME - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P127974/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - SESEC. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para a ligação definitiva de 09 (nove) câmeras de monitoramento instaladas em diversos bairros do Município de Sobral/CE. VALOR GLOBAL R\$ 1.283,04 (um mil duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.0.4.122.006.4.2.040.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; 04.01.04.122.0064.2.040.3.3.90.39.00.1.630.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. Sobral/CE, 24 de setembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Francisco Erlanio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

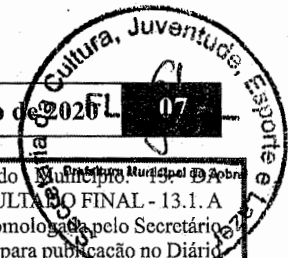
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - SECJEL - CHAMADA PÚBLICA DE ARTES, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC. 1. PREÂMBULO - EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. 1.1. O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos das áreas das ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, LITERATURA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURAS PERIFÉRICAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, FESTIVAIS E MOSTRAS, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, visando a realização de programações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. 1.2. Compõem este Edital os Anexos: ANEXO I - Distribuição do recurso por Linguagem e Categoria; ANEXO II - Autodeclaração de Residência; ANEXO III - Carta Coletiva de Anuência; ANEXO IV - Declaração de Autoria da Obra e Autorização de execução; ANEXO V - Minuta de Termo de Concessão Financeira; e ANEXO VI - Formulário de Recurso. 2. DO OBJETO - 2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 366 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais. As atividades serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, durante os meses de novembro e dezembro de 2020. 2.2. Cada proponente poderá concorrer apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas. 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, de acordo com a dotação orçamentária: 22.01.13.392.0048.1.367.3.3.90.39.00.1.510.0000.00 para pessoa jurídica e a dotação 22.01.13.392.0048.1.367.3.3.90.48.00.1.510.0000.00 para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 666.850,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). 3.2. O valor disponível para aprovação das propostas culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS	INVESTIMENTO
Dança	33	R\$ 42.050,00
Teatro	30	R\$ 53.900,00
Circo	24	R\$ 30.800,00
Música	65	R\$ 93.200,00
Literatura, Livro e Leitura	39	R\$ 109.450,00
Artes Visuais	20	R\$ 25.000,00
Audiovisual	22	R\$ 54.500,00
Culturas Periféricas	37	R\$ 64.350,00
Patrimônio Cultural Material e Imaterial	5	R\$ 6.000,00
Festivais e Mostras	6	R\$ 36.600,00
Produção Cultural	10	R\$ 15.000,00
Culturas Populares e Tradicionais	51	R\$ 90.300,00
Expressões Culturais Afro-Brasileiras	24	R\$ 45.700,00
TOTAL:	366	R\$ 666.850,00

4. DAS LINGUAGENS, CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS - 4.1. Serão selecionadas até 366 (trezentos e sessenta e seis) propostas nas seguintes linguagens: ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, LITERATURA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURAS PERIFÉRICAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, FESTIVAIS E MOSTRAS, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, distribuídas em categorias individuais, duplas e coletivas. 4.2. A distribuição do recurso por linguagem e categoria se dará conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital. 5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR -

PROPONENTE - 5.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes: 5.1.1 Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Sobral, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município de Sobral, desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020. 5.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos culturais não formalizados. 5.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência do grupo/coletivo. (ANEXO III) 5.1.2. Pessoas Jurídicas, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Sobral-CE, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. 5.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Sobral há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural. 5.2. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conforme ANEXO IV, além da observância das disposições deste Edital. 6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE - 6.1. É vedada a participação neste Edital de: 6.1.1. Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau; 6.1.2. Funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau; 6.1.3. Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da SECJEL até terceiro grau; 6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 6.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que possuam em seu histórico junto à SECJEL, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 6.3. Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 7. COMO E QUANDO SE INSCREVER - 7.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 25 de setembro a 10 de outubro de 2020. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 10 de outubro, com envio dos documentos de inscrição na versão final. 7.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://diario.sobral.ce.gov.br>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 7.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <http://www.cultura.sobral.ce.gov.br>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher a ficha de inscrição deste Edital. 7.3.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania). 7.4. A SECJEL não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cincoenta e nove minutos) do dia 10 de outubro de 2020. 7.5. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades. 7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas. 7.7. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 8.1. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, concorrendo apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas. 8.2. Documentos necessários para Habilitação Jurídica: 8.2.1. Pessoa Física: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal; b) Cópia do RG e CPF do representante legal; c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente. (Anexo II - Autodeclaração de

residência, quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente.) d) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>. e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte. f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em: <http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidao negativa/preparar-consultar>. g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS); Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>. h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de um grupo, assinada por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente (A carta se faz necessária quando o proponente representar um coletivo); Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. i) Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (ANEXO IV), quando couber; 8.2.2. Pessoa Jurídica: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido pelo proponente ou seu representante legal; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber; c) Cópias do RG e CPF do representante legal; d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente. (Anexo II - Autodeclaração de residência quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente.) e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte. g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em: <http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidao negativa/preparar-consultar>. h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS); Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>. i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>. j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>. k) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO III) indicando o proponente como representante de um Grupo, assinada por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. (A carta se faz necessária quando o proponente representar um coletivo); Nota: No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. l) Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (ANEXO IV), quando couber; 8.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA ARTÍSTICA CULTURAL: a) Currículo resumido do proponente que comprove atuação na área cultural realizada nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação da lei nº 14.017/2020; b) Portfólio digital (PDF até 5 MB) do artista (s) ou grupo (s) artístico (s) comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação da lei nº 14.017/2020; c) Apresentação da proposta artística cultural: I) Conceito/concepção e relevância artística da obra no âmbito da linguagem; II) Sinopse/release no âmbito da linguagem; 8.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente. 8.5. Será vedada a inscrição postal, via fax, e via e-mail. 8.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECJEL de qualquer responsabilidade civil ou penal. 8.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 8.8. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. 9. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO - 9.1. A seleção do presente Edital se dará em duas etapas: 9.1.1. ETAPA I - Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, responsável por avaliar a documentação encaminhada no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.2. deste Edital. 9.1.1.1 A comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da SECJEL, conforme Portaria nº 06/2020 e terá como atribuições: I - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos inscritos; II - Elaborar a lista de habilitados juridicamente; III - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão Municipal de Avaliação e Validação de habilitação técnica artística cultural, propondo a publicação das listas; IV - Receber, examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados. 9.1.2. ETAPA II - Avaliação e



Seleção da Proposta Técnica Artística e Cultural; etapa de caráter eliminatório e classificatório, responsável pela análise técnica e artística das propostas encaminhadas no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.3. deste Edital. 9.1.2.1. A Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural criada pelo Decreto Municipal nº2499/2020, será nomeada por meio de portaria expedida pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL e membros da sociedade civil, trabalhadores da cultura com notório saber; e terá como atribuições: I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida neste Edital; II - Selecionar os contemplados mediante avaliação das propostas apresentadas; III - Elaborar a lista dos selecionados; IV - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados, quanto à habilitação técnica. 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO - 10.1. A Comissão de Habilitação Jurídica analisará a documentação exigida descrito nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital. 10.2. A Comissão Municipal de Avaliação e Validação de habilitação técnica artística e cultural analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico-cultural apresentado no âmbito da linguagem.	3	0 a 5	15
B) Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o enriquecimento e valorização da cultura e das artes de Sobral, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
C) Inovação e experimentação de linguagens no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo: deverá verificar se a proposta apresenta condições de realização por meio digital, através de execução efetiva e eficaz.	2	0 a 5	10
D) Contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 5	05
E) Análise do portfólio do artista ou grupo comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos.	2	0 a 5	10
F) Análise do currículo do proponente que comprove atuação na área cultural nos últimos 02 (dois) anos.	1	0 a 5	05
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 55 pontos	

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 55 (cinquenta e cinco) pontos. 10.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 33 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. 10.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. 10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c". 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES - 11.1. O resultado preliminar do julgamento do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 11.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 12. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES - 12.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso, ANEXO VI, o qual deverá ser dirigido ao e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos selecionados. 12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 12.2. Da decisão da Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural caberá recurso, ANEXO VI, o qual deverá ser dirigido ao e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos selecionados. 12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Habilitação Técnica Artística e Cultural encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito,

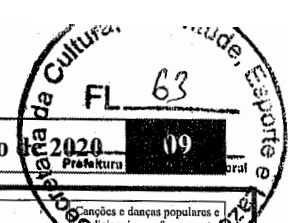
publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://diario.sobral.ce.gov.br>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>. 13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://diario.sobral.ce.gov.br>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>. 13.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira (ANEXO V), apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o recurso da categoria inscrita, obrigatoriamente junto ao Banco do Brasil, essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 14. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA - 14.1. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são: Áudio (Podcasts, singles, outros); Live: Transmissão de apresentações ao vivo por meio de plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais; Vídeo; Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras); Fotografias (série de fotos); E-book; Site ou páginas na internet; Outros. 14.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à SECJEL organizar e publicar a ordem das apresentações selecionadas. 14.3. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancSobral e #EmergênciaCulturalSobral. 14.4. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 02 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da SECJEL (comunicacaosecjel@sobral.ce.gov.br), para aprovação e deverão contemplar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sobral bem como do Governo Federal, dentro de padrões estabelecidos por esta Secretaria. 14.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, capacitismo e qualquer tipo de apologia à violência. 14.6. O descumprimento de quaisquer das condições deste Edital implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 15. DO PAGAMENTO - 15.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Edital e do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral. 15.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 15.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECJEL para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro. 15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, aberta para receber especificamente o valor do incentivo, obrigatoriamente junto ao Banco do Brasil, essa conta não poderá ser usada para outro fim, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. Após utilização integral do recurso, o titular deve encerrar a conta. 15.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo. 16. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE - 16.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a SECJEL do relatório de cumprimento das atividades até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva apresentação. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter: Datas e meios de transmissão das apresentações; Público-alvo; Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); Fotografias, link da plataforma utilizada e mídias digitais, caso houver. 17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES - 17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECJEL; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item deste Edital; e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira. 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 18.1. A



SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital. 18.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 18.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela SECJEL para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 18.4.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações. 18.5. Fica facultada à SECJEL a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 18.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado. 18.7. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 18.8. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Validação criada pelo decreto municipal nº2499/2020. 18.9. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Sobral-CE, 24 de setembro de 2020. Eugênio Parcella Sampaio Silveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sebastião Martins da Frota Neto-COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO POR LINGUAGEM E CATEGORIA					
ÁREA/LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT. DE ATIVIDADES	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA	DESCRIÇÃO
DANÇA	Obra artística em dança de caráter coletivo	8	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00	Grupo que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
	Obra artística em dança em duetos	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00	Dupla que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
	Obra artística em dança solo	7	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00	Solista que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
	Ações de formação e/ou qualificação em dança	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em dança que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.
TEATRO	Apresentação teatral, obra cênica e/ou performática para o público infantil (GRUPO)	7	R\$ 2.550,00	R\$ 17.850,00	Grupos teatrais que realizam atividades para o público infantil (Teatro de bonecos, peças adaptadas de leituras infantis, folclóricas e outras).
	Apresentação teatral, obra cênica e/ou performática para o público infantil (monólogo e dupla)	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00	Artista monólogo ou dupla que realizam atividades para o público infantil (Teatro de bonecos, peças adaptadas de leituras infantis, folclóricas e outras).
	Apresentação teatral, obra cênica e/ou performática para o público adulto (GRUPO)	7	R\$ 2.550,00	R\$ 17.850,00	Grupos teatrais que realizam atividades para o público adulto, em suas diversas modalidades cênicas.
	Apresentação teatral, obra cênica e/ou performática para o público adulto (monólogo e dupla)	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	Artista monólogo ou dupla que realizam atividades para o público adulto, em suas diversas modalidades cênicas.
	Ações de formação e/ou qualificação em Teatro	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	Ações de formação e/ou qualificação em teatro que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshops) bem como outras formas de capacitação.

CIRCO	Apresentação circense para o público infantil (GRUPO)	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00	Grupos circenses que realizam atividades como performances, malabares, equilíbrio, pirofagia, palhaçaria, mágica/ilusionismo, entre outros.
	Apresentação circense para o público infantil (Individual e/ou dupla)	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	Atividades circenses como performances, malabares, equilíbrio, pirofagia, palhaçaria, mágica/ilusionismo, entre outros.
	Apresentação circense com classificação adulto (GRUPO)	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00	Grupos circenses que realizam atividades como performances, malabares, equilíbrio, pirofagia, palhaçaria, mágica/ilusionismo, entre outros.
	Apresentação circense com classificação adulto (Individual e/ou dupla)	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	Atividades circenses como performances, malabares, equilíbrio, pirofagia, palhaçaria, mágica/ilusionismo, entre outros.
MÚSICA	Ações de formação e/ou qualificação em Circo	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	Ações de formação e/ou qualificação em circo que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.
	Apresentação musical cover (GRUPO)	15	R\$ 2.050,00	R\$ 30.750,00	Grupo musical que traga em seu repertório interpretações de obras originalmente compostas por outro artista, podendo ser uma versão ou reprodução na íntegra (instrumental, pop, rock, rap, reggae, braga, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Apresentação musical autoral (GRUPO)	8	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00	Grupo musical que traga em seu repertório composições de obras originalmente de sua autoria (instrumental, pop, rock, rap, reggae, braga, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Apresentação musical cover (individual e/ou dupla)	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00	Músico, musicista e/ou cantor(a) individual e/ou dupla que traga em seu repertório interpretações de obras originalmente compostas por outro artista, podendo ser uma versão ou reprodução na íntegra (instrumental, pop, rock, rap, reggae, braga, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Apresentação musical autoral (individual e/ou dupla)	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00	Músico, musicista e/ou cantor(a) individual e/ou dupla que traga em seu repertório composições de obras originalmente de sua autoria (instrumental, pop, rock, rap, reggae, braga, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Apresentação musical para o público infantil	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00	Grupo musical, músico, musicista e/ou cantor(a) individual, dupla e/ou grupo que traga em seu repertório obras originalmente para o público infantil (instrumental, pop, rock, rap, reggae, braga, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Ações de formação e/ou qualificação no cenário musical	13	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00	Ações de formação e/ou qualificação em música que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.
	Sarau	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00	Recuperação de poemas e poesias para recitar suas escritas, um por vez.
	Mostra Literária	2	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00	Evento cultural para exposição de livros e demais produções literárias (vídeo-poemas, performances poéticas, livros, livretos, fanzines, poemas aulicos, webinário), dentre outras manifestações poéticas.
	LITERATURA LIVRO E LEITURA	Contadores de histórias	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
Publicação de audiolivro no gênero infantil, infante juvenil de caráter inédito.		5	R\$ 3.550,00	R\$ 17.750,00	Gravação dos conteúdos de um texto literário lido em voz alta, podendo ter efeitos sonoros. O audiolivro pode ser apresentado em suporte de MP3, WMA, entre outros.
Publicação e difusão de textos no formato Ebook sobre a história, memória, biografia e ensaio crítico sobre a cultura sobralense (Individual e/ou Coletivo)		8	R\$ 4.550,00	R\$ 36.400,00	Livro em formato digital (livro eletrônico) para acesso em qualquer plataforma digital.
Publicação e difusão de textos no formato Ebook dos gêneros: poesia, prosa, romance, dramaturgia, quadrinhos, HQ, Mangá, etc. (Individual e/ou coletivo)		6	R\$ 4.550,00	R\$ 27.300,00	Livro em formato digital (livro eletrônico) para acesso em qualquer plataforma digital.
Ações de formação e/ou qualificação em Literatura (escrita criativa, oficina de criação literária, criação de portais de literatura prosa e poesia, podcast, clube de leitura)		10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em literatura que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshops) bem como outras formas de capacitação.



ARTES VISUAIS	Exposição ou ação coletiva (mínimo 15 obras)	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00	Grupo de artistas, que realizam exposições ou ações de arte nas categorias: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, arte popular, fotografia entre outras.
	Exposição ou ação individual (mínimo 8 obras)	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	Artista que realiza exposições ou ações de arte nas categorias: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, arte popular, fotografia dentre outras.
	Ações de formação e/ou qualificação em Artes Visuais	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em artes visuais que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.
AUDIOVISUAL	Documentário (Obra inédita)	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00	Filme em formato de curta-metragem ou média metragem do gênero documentário ainda não publicado (finalizado ou em fase de produção).
	Ficção (Obra inédita)	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00	Filme em formato de curta-metragem ou média metragem do gênero ficção ainda não publicado (finalizado ou em fase de produção).
	Clip musical	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Obra audiovisual que integra uma música com imagens e é produzido para fins artístico.
	Websérie (Obra inédita)	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	Série de episódios do gênero ficção ou documentário exclusivos para lançar na internet finalizado ou em produção ainda não publicada.
	Programa cultural radiofônico, televisivo, podcast e/ou webtv artístico	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	Ações de áudio e vídeo a serem desenvolvidas em caráter online através das mídias dispostas nesta categoria.
	Ações de formação e/ou qualificação em Audiovisual	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em audiovisual que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia, bem como ações de fruição artística audiovisual. (cinelobos, palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.
CULTURAS PERIFÉRICAS	Slam	3	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00	Slam é uma competição em que poetas leem ou recitam um trabalho original. Estas performances são, em seguida, julgadas por membros selecionados da plateia ou então por uma comissão de jurados.
	Batalha de rima	4	R\$ 3.050,00	R\$ 12.200,00	Reunio de pessoas que se enfrentam em batalhas de rima: um jogo em as palavras que valoriza a cultura com debates sobre temas políticos e sociais.
	Danças urbanas (grupo)	6	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00	Grupos que realizam atividades de danças urbanas, sendo entre elas o breakdance, hip hop dance, popping, locking, ragga jam, dancehall, krump, swingueira, vogue, entre outras.
	Cultura Hip hop (Graffiti, DJ, MC, B-boy e B-girl) (grupo)	8	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00	Grupos que realizam ações de performance artística da cultura hip hop, tais como música, poesia, dança, entre outras.
	Live painting	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00	Ação onde o artista cria uma peça de arte visual em uma apresentação ao vivo (online), acompanhado por música.
	Ações de formação e/ou qualificação em culturas periféricas (equilíbrio de gênero e raça, mídia e comunicação, cultura de paz, etc.)	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em culturas periféricas que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.
	PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	Ações educativas, de formação e/ou qualificação.	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Eventos de difusão e intercâmbio artístico cultural para todas as linguagens deste edital.		5	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00	Ações online que permitem a difusão das diferentes manifestações artísticas e culturais, bem como proporcionam o intercâmbio, aperfeiçoamento e troca de experiências entre os participantes e a sociedade.
FESTIVAIS E MOSTRAS	Eventos de difusão e intercâmbio artístico em performance e moda	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	Ações online que permitam a difusão artística em performance e moda, bem como proporcionam o intercâmbio, aperfeiçoamento e troca de experiências entre os participantes e a sociedade.
	Ações de formação e/ou qualificação na produção cultural	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em produção cultural que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Palestras, oficinas, workshop que envolvam figurino, cenário, iluminação, som etc) bem como outras formas de capacitação.

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	Músicas, cantos e danças	15	R\$ 2.050,00	R\$ 30.750,00	Cantões e danças populares e tradicionais que fazem parte da sabedoria de um povo, transmitido pela tradição oral.
	Violeiros, repentistas e cordelistas	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00	Poesias populares, improvisadores que, a partir de um mote, criam espontaneamente um poema em forma de repente e/ou cordel.
	Dramatização e histórias encenadas	5	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00	Histórias dramatizadas da cultura popular e tradicional transmitidas pela tradição oral.
	Medicina e culinária populares	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	Receitas que fazem parte da sabedoria de um povo, e que foram transmitidas pela tradição oral.
	Rituais e festas tradicionais	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00	Rituais e festas que fazem parte dos saberes e fazeres de um povo imbuído de valor simbólico, codificada por uma religião ou pelas tradições da comunidade.
	Publicação e difusão de textos no formato Ebook sobre as expressões culturais populares e tradicionais presentes no município de Sobral (Individual e/ou Coletivo)	3	R\$ 4.550,00	R\$ 13.650,00	Livro em formato digital (livro eletrônico) para acesso em qualquer plataforma digital.
EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	Ações de formação e/ou qualificação em culturas populares e tradicionais que visam a educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos. (Ex. Arte, produção material e artesanato)	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em culturas populares e tradicionais que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.
	Músicas, cantos e práticas corporais (danças e jogos afro-brasileiros)	6	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00	Musicalidade e dança que se caracterizam como marcas da cultura afro em nosso país.
	Publicação e difusão de textos no formato Ebook sobre as expressões culturais de matriz afro-brasileiras presentes no município de Sobral (Individual e/ou Coletivo)	3	R\$ 4.550,00	R\$ 13.650,00	Livro em formato digital (livro eletrônico) para acesso em qualquer plataforma.
	Rituais e festas tradicionais	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00	Festas e rituais imbuídos de um valor simbólico, cuja performance é, usualmente, prescrita e codificada por uma religião ou pelas tradições da comunidade de matriz afro-brasileira.
	Ações de formação e/ou qualificação de expressões Afro-brasileiras (Ex: Sabores e fazeres de expressões afro-brasileiras tais como medicina, culinária, artesanato e outros)	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	Ações de formação e/ou qualificação em expressões culturais afro-brasileiras que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia. (Palestras, oficinas, workshop) bem como outras formas de capacitação.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Sobral/CE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

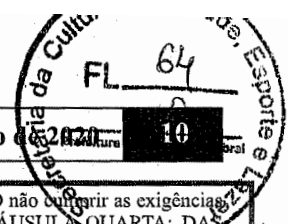
ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, _____ membros do Espaço Cultural/Coletivo/Associação _____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento dos recursos provenientes ao inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____ inscrito no RG: _____ e CPF: _____, como nosso(a) representante.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso de o Espaço artístico cultural ser contemplado.

O Espaço Cultural/Coletivo/Associação é composto pelos membros abaixo listados:
Sobral/CE, _____ de _____ de 2020.



NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO	
TELEFONE:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO	
TELEFONE:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO	
TELEFONE:	
ASSINATURA:	

NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO	
TELEFONE:	
ASSINATURA:	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, _____, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, portadora do CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito online de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Sobral, sendo vedada a utilização para fins comerciais. Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2020.

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
CPF:
RG:

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020/SECJEL - TERMO DE CONCESSÃO Nº _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL E _____, DORAVANTE QUALIFICADOS, OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.598.634/ 0001- 37, COM SEDE NA TRAVESSA ADRIANO DIAS CARVALHO, 135, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-440, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. OUTORGADO: _____. Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2019/SECJEL, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 14.017/2020 E A LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas de atividades artísticas culturais de Sobral, nas seguintes linguagens MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURAS PERIFÉRICAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, FESTIVAIS E MOSTRAS, PRODUÇÃO CULTURAL, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, distribuídas em categorias individuais, duplas e coletivas 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada pública nº 003/2020/SECJEL e seus anexos, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SECJEL - 3.1. Caberá à OUTORGANTE: 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 3.1.3. Tomar as providências

administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 4.1. Caberá ao OUTORGADO: 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes. 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo; 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos; b) quantidade de público beneficiado; c) locais de apresentação; d) material de divulgação. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer - SECJEL a partir da seguintes Dotações: xxxxxxxxxxxx. CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO - 7.1. Será devido o montante total de R\$ _____ (_____), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital. CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única obrigatoriamente em conta corrente do Banco do Brasil cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO - 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Federal nº 14.017/2020 ou regulamento, bem como nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal. 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES - 10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal nº 14.017/2020, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO - 11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral/CE, _____ de _____ de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. OUTORGADO: _____.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO - RECURSO - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:
Nome do Grupo:
Telefone de contato:
Etapas do Recurso: () Habilitação Jurídica () Avaliação e seleção da proposta técnica artística e cultural

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)



Detalhes da Chamada Pública

Título:	SELEÇÃO PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Objeto:	SELEÇÃO DE ATÉ 366 PROPOSTAS, COM LIMITE DE 01(UMA) PROPOSTA POR PROPONENTE PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Órgão demandante:	Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJE
Órgão executor:	Central de Licitações de Sobral - CELIC
Realização (Horário de Brasília):	13/10/2020 às 09:00
Acolhimento das propostas:	25/09/2020 à 10/10/2020
Abertura das propostas:	13/10/2020 às 09:00
Status:	Em andamento
Editais:	http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/arquivo/chamadaPublica/chamada_publica:140

Publicações

Não houve publicação para esta chamada pública

Avisos

Nenhum aviso a ser mostrado